

aos componentes os efeitos da Lei nº 327/11, com a seguinte composição:

Luiz Claudio Silva Saraiva – matr. nº 14.557;
Luiz Carlos do Espírito Santo Silva – matr. nº 14.820;
Zuleica Martins Ribeiro – matr. nº 20.326;
Mauricio Luiz Monteiro de Jesus, matr. nº 20.310;
Luis Antonio Lopes dos Santos, matr. nº 23.283

§ 1º - A presidência da Comissão Especial será exercida pelo servidor Luiz Cláudio Silva Saraiva e, em caso de impedimento, pelo seu substituto legal Luis Antonio Lopes dos Santos, matr. nº 23.283.

§ 2º - A Comissão Especial informará a Secretaria Municipal de Controle Interno, através de relatório, as atividades desenvolvidas no período e a frequência dos membros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 15 de janeiro de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

PORTARIA SEMCI Nº 002/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que dispõe a Lei nº 327/2011 e tendo em vista a necessidade de catalogação de documentos e processos do Arquivo da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Considerando a desordem em que o Arquivo do Controle Interno foi encontrado;

Considerando que a Controladoria Municipal deve zelar pelos documentos que se encontram em sua guarda;

Considerando a necessidade de prestar informações de forma célere aos Órgãos de Controle Externo;

Considerando a grande demanda de diligências da Administração direta e indireta ao Controle Interno Municipal;

Considerando que a Comissão ora instituída é composta de servidores municipais que se dedicarão em tempo normal e extraordinário à elaboração das aludidas peças, além de suas atribuições normais do “dia a dia”, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão de Catalogação de Documentos e Processos do Arquivo da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores DAYANA PORTO BITTENCOURT, matrícula 101.521, JOÃO VICTOR LOPES PINHEIRO, matrícula 122.348, RICARDO LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO – matrícula 121.713, DIEGO JULIAR DA SILVA, matrícula 120.674, RÔMULO FONSECA DE SOUZA, matrícula 121.356, para sob a Presidência da primeira, responsabilizar-se pela formalização dos procedimentos necessários para elaboração e conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Fica designado o membro DIEGO JULIAR DA SILVA – matrícula nº 120.674, como substituto da Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 15 de janeiro de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

SMSDIA

PORTARIA Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO “ESTAÇÃO DO FUTURO” REALIZADA COM PARCERIA COM O VIVA RIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Lourdes Maria P. da Silva - 118.451, Sandra Pinto de Azeredo Ferreira - 14.962, Simone Monteiro - 118.453, conforme Art. 35, inciso V, alínea 'h' da lei 13.019/14 para atuarem como comissão de monitoramento e avaliação da parceria do Viva Rio na realização do

Projeto “Estação do Futuro” celebrado no CRAS Jardim Catarina.

Art. 2º - Compete a comissão, monitorar, avaliar, fiscalizar, apoiar, acompanhar a execução da parceria celebrada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 3º - Para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto, deverá ser realizada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 4º - O monitoramento, avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 5º - A comissão deverá ser composta por pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 6º - É impedida de participar como gestor da parceria ou membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica, com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único: Configurado o impedimento previsto no Caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. Os fiscais deverão acompanhar, fiscalizar, e atestar a efetiva execução do objeto conveniado ou contratado em relatório padronizado que instituirá o Processo de Prestação de Contas, bem como relatar eventuais ocorrências relacionadas à eventual inexecução total ou parcial do objeto estabelecido no plano de trabalho.

Art. 7º - A comissão anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fará relatórios que serão enviados à Gestora da Parceria e esta encaminhará ao setor de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 8º - As decisões, providências, que ultrapassem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Gestor da Parceria em tempo hábil a adoção de medidas que julgar cabíveis.

Art. 9º - O Gestor desta Parceria está designado na Portaria nº 32/2018.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos já praticados e revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Infância e Adolescência

SEMPPE

PORTARIA SEMPPE Nº 001/2019

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DO ORÇAMENTO PARA 2020 E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS no uso de suas atribuições legais.

Considerando a obrigatoriedade legal da criação da Comissão conforme Lei Municipal nº 868, de 19 de outubro de 2018;

Considerando que os trabalhos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual, demandam tempo de pesquisa, treinamento de todos os representantes de Unidades Orçamentárias e assistência ao Legislativo nas questões que suscitam consultas e a participação nas audiências públicas até a votação do texto final das supracitadas Leis, bem como a execução dos procedimentos necessários para a execução da Lei Orçamentária;